



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro, Abre Campo/MG - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

## LEI Nº 1.461/2014 De 24 de setembro de 2014.

*Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar imóvel que menciona, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Márcio Moreira Victor, Prefeito municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS 4 (quatro) lotes contíguos com a área total de 795,00 m<sup>2</sup> (setecentos e noventa e cinco metros quadrados), dentro do perímetro urbano da cidade de Abre Campo/MG, constituída do imóvel situado na Rua Joaquim de Moura, bairro Bom Clima, cidade de Abre Campo/MG, constituída dos lotes de n.ºs 14, 15, 16 e 17, da quadra B, com topografia plana e infra estrutura executada, devidamente transcritos nas matrículas n.ºs 11.847, 11.848, 11.849 e 11.850, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo/MG, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 2º** - O imóvel é adquirido e doado para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com a finalidade de construção da sede própria para implantação da Agência da Previdência Social no município de Abre Campo.

**Art. 3º** - A doação de que trata a presente Lei será revogada, revertendo-se o imóvel e eventuais edificações e/ou benfeitorias ao Patrimônio Municipal, se ocorrer qualquer das seguintes situações:

I – Se não for construída ou edificada no imóvel objeto de doação a sede própria da Agência da Previdência Social do INSS, observado o prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei;

II – Se o imóvel não for utilizado para a finalidade indicada no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1374, de 20 de novembro de 2009, revertendo-se o imóvel nela constante ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária constante no orçamento do município.

*Act*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro, Abre Campo/MG - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

---

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo/MG, aos 24 de setembro de 2014.

*Mct*  
**Márcio Moreira Víctor**  
***Prefeito Municipal***